

ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 083 /CPMS/96

Em, 03 de Janeiro de 1996.

"ALTERA O ARTIGO 1º PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º E O ARTIGO 3º DA LEI Nº 025 DE 29 DE ABRIL DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º O Paragrafo Único do Artigo 2º e o Artigo 3º da Lei 025 de 29 de Abril de 1.993, passando a vigorar com a seguinte Redação.

Art. 1º -
....., e Unidade Mista de Saúde na Proporção que produzirem.

Art. 2º -
.....

PARAGRAFO ÚNICO - Até 50% (Cinquenta por Cento) dos recursos liberados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) ou equivalente, destinar-se-á ao pagamento de gratificação ao pessoal que presta serviços na Unidade geradora do recurso.

Art. 3º - Os recursos destinados a gratificação terão seus percentuais por categoria deliberados por Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


Ednaldo Antunes
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra



Carlos Cabral de Souza

Secretário Geral

Ata 001 - CP - CMR - 001

